

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pela instituição **Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A.**, na data de 06 de maio de 2025 (documento SEI nº 25388465) ao edital de **Credenciamento nº 033/2024**, destinado ao **credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Aos 04 dias de junho de 2025, a Agente de Contratação Aline Mirany Venturi Bussolaro, designada pela Portaria nº 204/2025, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A.**, verificou-se que não foram apresentados os seguintes documentos: Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual) ou a declaração de que não recolhe tributos; Prova de Inscrição Municipal e Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Considerando o subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Agente de Contratação realizou a consulta, emissão e juntou aos autos do presente processo, a Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, a Ficha de Dados Cadastrais da Prefeitura do Município de São Paulo e a Certidão Estadual de Distribuições Cíveis do Tribunal de Justiça de São Paulo, documento SEI nº 25388527. Deste modo, restou atendido o subitem 3.2, alíneas "d", "e" e "k" do edital. Observou-se que na Solicitação de Credenciamento, a instituição intenciona a oferta de "*(...) os produtos de Crédito Consignado, Cartão de Crédito e Cartão Benefício, onde os servidores públicos efetivos e civis, ativos ou inativos terão acesso ao crédito. (...)*" Entretanto, o presente processo trata-se, apenas do **Credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Deste modo, solicitou-se manifestação quanto a oferta de cartão de benefício consignado, e a diferença entre os demais produtos financeiros ofertados. Ademais, não estão incluídos no presente processo, a concessão de crédito para servidores inativos e/ou pensionistas. Portanto foi solicitado o ajuste do referido documento. Ainda, considerando que trata-se do credenciamento de uma sociedade por ações, esta deveria apresentar o documento exigido no subitem 3.2 alínea "b" do edital "*(...) no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada (...)*" e também solicitou-se a apresentação do termo de posse da diretoria atual. Por fim, verificou-se que não foram apresentados os documentos Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II, deste Edital, para atendimento do subitem 3.2, alínea "l" do edital; Declaração de que não possuam em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, para atendimento do subitem 3.2, alínea "m" do edital, e a Declaração indicando o responsável pela operacionalização junto ao Município de Joinville das consignações, com apontamento do telefone e e-mail para contato e correspondência, assinada pelo representante legal da instituição, para atendimento do subitem 3.2, alínea "n" do edital. Considerando o subitem 16.3 do instrumento convocatório, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se através dos Ofícios SEI nº 25473759 e SEI nº 25660167, manifestação da empresa sobre os citados apontamentos. Em resposta, a empresa apresentou as declarações pendentes, bem como os termos de posse da diretoria atual e a publicação das atas arquivadas na imprensa, e retificou a Solicitação de Credenciamento, documentos SEI nº 25644334 e 25667022. Desta forma, restou atendido o subitem 3.2, alíneas "a", "b", "l", "m" e "n" do edital. Os demais documentos foram todos apresentados em conformidade com o instrumento convocatório. Deste modo, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A.** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 04/06/2025, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25691822** e o código CRC **EE6DCACB**.